

A atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos do art. 1º da Resolução nº. 19 de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários, consiste na prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 14 da Resolução nº. 19 de 25 de fevereiro de 2021 da Comissão de Valores Mobiliários, eu, Misael Nascimento, Consultor de Valores Mobiliários, pessoa natural, estabeleço a seguinte Política de Negociação de Valores Mobiliários, a qual norteia meus investimentos pessoais:

- 1. As negociações pessoais realizadas por minha pessoa ou por qualquer pessoa física que tenha comigo relacionamento, sobretudo de dependência financeira, não podem representar qualquer risco de conflito de interesses com as orientações prestadas aos clientes. Desse modo, comprometo a me abster de:
 - o a) Operações pessoais aproveitando-me de modificações ocorridas no mercado, em virtude das operações dos meus clientes;
 - o b) Operações pessoais com qualquer conflito de interesse, ainda que em potencial;
 - o c) Operações pessoais, nos casos acima (a e b) por interposta pessoa;
 - o d) Operações que envolvam a manipulação de um ativo, que provoquem a alteração do fluxo, nas ordens de compra e venda, de todo e qualquer ativo, independente de ser ou não valor mobiliário;
 - o e) Operações fraudulentas que criem condições artificiais de oferta e/ou demanda;
 - o f) Qualquer tipo recomendação, sugestão ou operação em mercado financeiro, em meu próprio favor ou em benefício de clientes, embasada em informação privilegiada, qual seja, aquela que é não é de domínio público e que tenha impacto material na avaliação ou no preço de determinado ativo ou do mercado em geral e que foi obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros, ou mesmo obtida de forma acidental.
- 2. As negociações pessoais realizadas por minha pessoa serão pautadas por princípios éticos, baseadas na integridade, lealdade e na confiança, nunca preterindo os interesses dos clientes.
- 3. Os investimentos efetuados por mim, em meu benefício, não podem interferir de forma negativa no desempenho das minhas atividades profissionais, nem representar qualquer risco à minha reputação.
- 4. Esclareço que não possuo qualquer participação em companhias, tampouco investimentos que se oponham ao acima disposto. Ademais, atuo de forma independente, sem qualquer vínculo com corretora, banco etc.
- 5. As informações alcançadas na execução das minhas ações cotidianas são confidenciais.